

**=LEI N.º 1.997, DE 04 DE MARÇO DE 1998**

"Acréscce Parágrafo ao Artigo 145, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 e dá outras providências".

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 145, da Lei nº 424, de 24 de Abril de 1969.

"Artigo 145 - .....

Parágrafo Único - Integrarão os proventos da aposentadoria os adicionais percebidos pelo servidor decorrentes do exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MARÇO DE 1998.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha 23, em data supra.

**SÉRGIO LUIZ GALVANI**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Planejamento**